



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 608

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

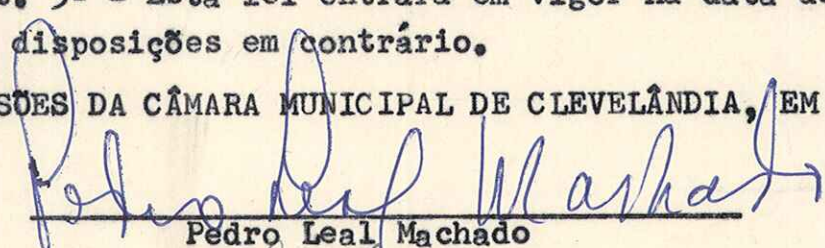
Art. 1º - Ficam anuladas no corrente exercício, as dotações orçamentárias seguintes:

ORGÃO:	CÓDIGO GERAL:	IMPORTÂNCIA:
SECRETARIA:		
Advogado da Prefeitura-	3.1.1.1.02-(b)	1.852,80
Chefe do Serviço de Relações Públicas-	3.1.1.1.02-(d)	1.576,20
SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO:		
Engenheiro-	3.1.1.1.42-(a)	1.852,80
1 Patroleiro-	3.1.1.1.42-(c)	1.237,44
SERVIÇO DA FAZENDA-TRIBUTAÇÃO:		
Dois Sub-Prefeitos-	3.1.1.1.12-(d)	3.705,60
SERVIÇOS URBANOS - ENERGIA ELÉTRICA:		
Auxiliar de Eletricista-	3.1.1.1.93-(b)	<u>1.698,40</u>
TOTAL - N.º.....		<u>11.923,24</u>

Art. 2º - O total das dotações canceladas destinar-se-á atender recursos com créditos especiais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 1.969.


Pedro Leal Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA.


Carlos Flôres Marques
1º SECRETÁRIO.